



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Central de Mandados de Paranaguá**

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por determinação do MM. Juíz de Direito da 1º Vara Cível de Paranaguá, extraído dos autos n. **0005768-04.2011.8.16.0129**, em que é exequente(s) **CONJUNTO RESIDENCIAL BELL MAR III** e executado(s) **ELIANA DO CARMO SOUZA e JOSE OTAVIO SILVA DE SOUZA**, dirigi-me à **Rua Carlos Leal Gomes, 155, Parque São João, Paranaguá/PR** e, lá estando, na data de hoje, por volta das 09h00min, com as devidas formalidades legais, procedi a **AVALIAÇÃO** do seguinte bem, de propriedade do(s) executado(s), a saber – apartamento n. 202, 2º andar, bloco 08 do Conjunto Residencial Bell Mar III, situado na Rua Carlos Leal Gomes, 155, Parque São João e demais características descritas em matrícula nº 50.406.

O imóvel encontra-se fechado, até a presente data sem nenhum morador, diante disso, utilizando-se do método comparativo de dados de mercado, tendo como parâmetro imóvel similar localizado no mesmo condomínio, **AVALIO** o mesmo em R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Deixo de proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida(s) referente à penhora, à avaliação e ao prazo para impugnação.

Do que para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

(Assinado digitalmente)  
**Vanessa Arzamendia Moscardi**  
**Oficiala de Justiça**

**OFICIAL DE JUSTIÇA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS4C 9A584 VV9ZP 9L62D

